



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.472, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 565.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO I

### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

### REDUZ

| Código                  | Especificação                                                                | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>      |         |                  | <b>350.825,00</b>     |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                | 444042  | 1.500.0          | 350.825,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>             |         |                  | <b>130.000,00</b>     |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                           | 444042  | 1.500.0          | 130.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |         |                  | <b>84.175,00</b>      |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP                                       | 335041  | 1.500.0          | 84.175,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                              |         |                  | <b>R\$ 565.000,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                                        | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |         |                  | <b>45.000,00</b>  |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                                | 444042  | 1.500.0          | 45.000,00         |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |         |                  | <b>520.000,00</b> |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES                                       | 334041  | 1.500.0          | 300.000,00        |

| Código                  | Especificação                                                                            | Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|
| 32.001.14.422.2010.2103 | FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE | 339039  | 1.500.0          | 140.000,00     |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP                                                   | 335041  | 1.500.0          | 80.000,00      |
| TOTAL                   |                                                                                          |         |                  | R\$ 565.000,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 18/07/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/07/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062383972** e o código CRC **657376BA**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.003383/2025-37

SEI nº 0062383972